CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.011/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI E A EMPRESA A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia- Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária, **Sra**. **Marcela Teles Furtado,** doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.238.455/0001-42**, sediada na Rua PROFESSORA VIERO, nº 1340, MADUREIRA, CEP nº 95040-520 CAXIAS DO SUL, RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Giovan Carlo Monegat , portador(a) da **CPF: 959.911.580-53**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E MATERIAL DE ATIVIDADE FÍSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – EMULTI, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ATENÇÃO DOMICILIAR, CAPS, APS E CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESA DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 17.238.455/0001-42					
ENDEREÇO: Rua PROFESSORA VIERO, nº 1340, MADUREIRA, CEP nº 95040-520 CAXIAS DO SUL, RS					
REPRESENTANTE: GIOVAN CARLO MONEGAT CPF Nº 959.911.580-53					
EMAIL: prosaudeprodutos@yahoo.com.br					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUAT**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
0003	BOLA EM PVC, INFLÁVEL, PARA TREINAMENTOS FUNCIONAIS E DE RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DE 55 CM	UND	15	95,00	1.425,00
0007	PESO TIPO TORNOZELEIRA, 1/2 KG, EM PLACA DE CHUMBO, REVESTIDO DE MATERIAL EMBORRACHADO, COM VELCRO. P VIDA ATIVA	UND	10	45,00	450,00
0014	BANDAGEM KINESIO TAPING GOLD FP BEGE (5M)	UND	10	45,00	450,00

0020	CANETA PROPRIOCEPTIVA PRÓ-FONO	UND	02	590,00	1.180,00
0027	HALTERE LINGUAL	UND	02	290,00	580,00
0059	FILTRO PARA EXERCITADOR RESPIRATÓRIO: O FILTRO QUE PERMITE O USO MÚLTIPLO DOS EXERCITADORES RESPIRATÓRIOS. POSSUI TELA ANTI- BACTERIANA E A DAPTA-SE A TODOS OS MODELOS E EXERCITADOR RESPIRATÓRIO USO INDIVIDUAL E NÃO DEVE SER REAPROVEITADO OU LAVADO PARA NÃO PERDER SUA CAPACIDADE ANTI-BACTERIANA. MATERIAL: PLÁSTICO COR: AZUL	UND	10	125,00	1.250,00
0060	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, TAMANHO: ADULTO, COMPONENTES: BOCAL E TRAQUEIA	UND	04	110,00	440,00
0061	TÁBUA DE ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL, MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA COM ANTIDERRAPANTE, DIMENSÃO: 40,35,15 CM	UND	02	215,00	430,00
0062	MARTELO DE BUCK PARA REFLEXO:	UND	01	85,00	85,00
0066	DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO: - DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL; COMPOSIÇÃO: LÁTEX; PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG; TAMANHO 35 CM DE DIÂMETRO.	UND	04	112,50	450,00
0067	CABO PARA TENS/ FES: - CABO PARA NEURODYN II, PONTA: PINOS BANANA; 02 CANAIS E 4 FIOS; COMPRIMENTO: 1,5M.	UND	04	105,00	420,00
0074	TRAVESSEIRO, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO: 100% NAPA, COMPRIMENTO: CERCA 55 CM, LARGURA: 40 CM, ALTURA: CERCA 7 CM	UND	04	70,00	280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7.440,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho	Fonte

02.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.15.02 HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	2078; 2232; 2075; 2071; 2074; 2076; 2164; 2072; 2228; 2229; 1097, 2070	4.4.90.52.00	10.304.0019.2078, 10.302.0018.2232, 10.302.0018.2075, 10.301.0018.2071,10.302.0018.2074,10.302.0018.2076,10.301.0018.2164, 10.302.0018.2072, 10.302.0018.2228, 10.302.0018.2229,10.302.0018.1097, 10.302.0035.2070	500; 600; 602; 621

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia-PI, 04 de setembro de 2024.

_____

Marcela Teles Furtado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

_____

Giovan Carlo Monegat
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA